

Resolução sobre o serviço de remoção do lixo. - N.º 165.

A Câmara Municipal de Piracicaba resolve:

Art.º 1.º - fica o prefeito autorizado a adquirir por contrato ou compra, todo o material empregado no serviço da limpeza pública desta cidade e a tratar com o actual contractante a rescisão do respectivo contrato.

Art.º 2.º - No caso da Prefeitura não entrar em acordo quanto ao preço do material e rescisão do contrato, fica ella autorizada a mandar desde já, preparar as novas carroças e arrieiros, e a comprar os arrieiros para o serviço que será feito por administração da Câmara, logo que terminare o actual contrato.

Art.º 3.º - fica o prefeito municipal autorizado a fazer las operações de credito necessarias, até a quantia de oito contos de réis (R. \$ 8.000.000), para a compra de carroças e arrieiros para o serviço de limpeza pública.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Salá das sessões da Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de julho de 1910. -

Manuel da Silveira Corrêa - Fernando

Febeliano da Costa - Aquilino José Pa-
checo - Pedro de Camargo - Dr. Vergua-
to da Silva Leiteiro - Manuel Verdaz de
Camargo. -